



PODER JUDICIÁRIO
2ª Vara Federal de Piracicaba

Avenida Mário Dedine, 234, Vila Rezende, Piracicaba - SP - CEP: 13405-270
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

MONITÓRIA(40)Nº 5003723-30.2017.4.03.6109
REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO do(a) REQUERENTE: LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA - GO26929
REQUERIDO: ELIZANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

EDITAL

CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A SENHORA DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da MONITÓRIA (40), processo nº **5003723-30.2017.4.03.6109**, em ação movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ELIZANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA. Considerando que ELIZANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA se encontra atualmente em lugar ignorado, e tendo em vista esse fato, pelo presente edital, **com o prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP, **CITA** ELIZANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 334.786.748-32, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, **efetue (m) o pagamento/entrega de coisa**, tal como requerido pela parte autora na inicial, acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa, ou **ofereça(m) embargos** (A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão que determinou a expedição deste mandado até o julgamento em primeiro grau - §4º do art. 702 do CPC). Fica ciente também de que, caso não efetue(m) o pagamento e nem oponha(m) embargos previstos no art. 702 do CPC, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica ainda de que, **cumprindo o mandado**, ficará (ão) isento (s) de custas, nos termos do disposto no §1º, do art. 701 do CPC, bem como que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução,



acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (§5º do artigo 701). Fica o citando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (inciso IV do art. 257 do CPC). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, na data da assinatura eletrônica.

ROSANA CAMPOS PAGANO
Juíza Federal

